Ofício nº 6/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3160/2024 de 07 de fevereiro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

_____
Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2024 às 17:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 08/02/2024 às 08:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **799519** e o código verificador **5AA6CAC7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Leila Giane Cardozo	***.972.792-**	08/02/2024 08:09

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 71	06/02/2024	797357
2	Memorando 20	06/02/2024	797745
3	Minuta de Projeto de Lei 001	06/02/2024	798003
4	Parecer 509	06/02/2024	798358
5	Parecer Controle Interno 17	07/02/2024	798873
6	Parecer Jurídico 36	07/02/2024	799076
7	Projeto de Lei 3160-2024	07/02/2024	799510
8	Mensagem 2960	07/02/2024	799518

Referência: Processo nº 1-479/2024. Docto ID: 799519 v1

Memorando nº 71/SEMAS/2024

DA: SEMAS
PARA: SEMPLAF/DPO
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

Prezada Senhora Assessora,

Venho através de o presente solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Projeto de Lei para a abertura de Crédito suplementar por **superávit** no valor de **R$ 492.488,45**(quatrocentos e noventa e dois mil ,quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) dos recursos abaixo discriminados:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**A criar**	**FNAS/PSB**	36.713-3	008-601	0.2.660.0	76.083,33
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**A criar**	**FNAS/PROCAD-SUAS**	49441-0	008-630	0.2.660.0	5.000,00
	33.90.30.00	**A criar**				0.2.660	16.414,64
	33.90.95.00	**A criar**				0.2.660.0	8.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**A criar**	**FNAS PSEMC**	38.916-1	008-602	0.2.660.0	52.715,85
08.244.0014.2058.0000	33.90.14.00	**A criar**	**FNAS/G.PBF**	36.705-2	008-604	0.2.660.0	8.000,00
	33.90.30.00	**A criar**				0.2.660.0	43.019,06
	33.90.95.00	**A criar**				0.2.660.0	10.000,00
	33.90.39.00	**A criar**	**FNAS/G.PAB**	48.334-6	008-604	0.2.660.0	36.068,81
08.243.0011.2190.0000	31.90.11.00	**A criar**	**FNAS-PPI-SUAS**	42.087-5	008-608	0.2.660.0	21.458,21
08.244.0011.2052.0000	33.90.30.00	**A criar**	**FNAS-BPC-ESCOLA**	36.702-8	008-605	0.2.660.0	9.856,15
Total dos recursos federais							**286.615,45**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**A criar**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	20.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**A criar**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	17.216,11
Total do recurso federal (especial)							**37.216,11**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod. aplicação	Fonte de recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	A Criar	FEAS/PSB PISO FIXO	42.239-8	008-607	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	A Criar				0.2.661.0	17.755,56
	33.90.39.00	A Criar				0.2.661.0	18.000,00
	33.90.95.00	A Criar				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.14.00	A Criar	FEAS/PSE PISO FIXO	42.246-0	008-612	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	A Criar				0.2.661.0	35.000,00
	33.90.39.00	A Criar				0.2.661.0	23.150,10
	33.90.95.00	A Criar				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	44.90.52.00	A Criar	FEAS/PSE VARIAVEL	42.247-9	008-625	0.2.661.0	3.944,06
08.243.0011.2194.0000	33.90.30.00	A Criar	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI/FEAS	42.241-X	008-611	0.2.661.0	16.462,47
08.243.0011.2183.0000	33.90.30.00	A Criar	PROGRAMA CRESCENDO BEM /FEAS	42.242-8	008-610	0.2.661.0	14.972,59
08.244.011.2061.0000	33.90.30.00	A Criar	BENEFICIOS EVENTUAIS	42.245-2	008-613	0.2.661.0	3.372,11
Total dos recursos estaduais							168.656,89
TOTAL GERAL						492.488,45	

A **abertura de credito suplementar** por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa cumprir o cronograma das ações programadas para a Bloco da gestão do Bolsa Família/Programa Auxilio Brasil , Bloco da gestão do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020, Programa Mamãe Cheguei e Programa Crescendo Bem conforme pactuado como governo Federal e Estadual. Seguindo as normas de uso dos recursos repassados fundo a fundo, o saldo de um exercício para outro em conta deve ser utilizado, mas somente, após reprogramação dos recursos, conforme artigo 19 da Portaria 96/2009, art. 30 da Portaria 113/15 que regulamenta o cofinanciamento federal, Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020, art. 4., Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019.

Segue em anexo resolução do Conselho Municipal da Assistência Social aprovando a reprogramação e extratos bancários evidenciando o saldo em 31/12/2021 das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social. -FEASResolução 04 CMAS de 02/02/2024 (ID 794834),Extrato Bancário FEDERAL de 02/02/2024 (ID 794727),Extrato Bancário CONTAS ESTADUAIS de 02/02/2024 (ID 794785),Documento DISPONIBLIDADE FINANCEIRA de 02/02/2024 (ID 794796)

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/02/2024 às 09:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/02/2024 às 11:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **797357** e o código verificador **D00C583A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	06/02/2024 11:31
2	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	06/02/2024 11:31

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	07/02/2024	799519

Referência: Processo nº 1-479/2024. Docto ID: 797357 v1

Memorando nº 20/SEMCET/2024

Exmo. Senhor
Juan Alex Testoni
Prefeito desta

ASSUNTO: ***Abertura de Crédito SUPLEMENTAR por Superávit Financeiro***

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** recurso PRÓPRIO, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
27.812.0010.2032.0000	4.4.90.51.00	454	0.2.500.00	011-030	R$ 216.000,00
TOTAL					**R$ 216.000,00**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da abertura do crédito no valor de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** contrapartida para que seja feito a contratação de empresa especializada em construção/revitalização do Campo no INCRA.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Ordenador de Despesa da SEMCET
Portaria n°15.889 de 04 de janeiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Ordenado Despesa Turismo Cultura e Esporte** , em 06/02/2024 às 11:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 06/02/2024 às 12:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **797745** e o código verificador **A1690039**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	06/02/2024 12:13

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	07/02/2024	799519

Referência: Processo nº 1-479/2024.

Docto ID: 797745 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 708.488,45 (setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, para que possa cumprir o cronograma das ações programadas para a Bloco da gestão do Bolsa Família/Programa Auxilio Brasil , Bloco da gestão do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020, Programa Mamãe Cheguei e Programa Crescendo Bem conforme pactuado como governo Federal e Estadual. Seguindo as normas de uso dos recursos repassados fundo a fundo, o saldo de um exercício para outro em conta deve ser utilizado, mas somente, após reprogramação dos recursos, conforme artigo 19 da Portaria 96/2009, art. 30 da Portaria 113/15 que regulamenta o cofinanciamento federal, Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020, art. 4., Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**455**	**FNAS/PSB**	36.713-3	008-601	0.2.660.0	76.083,33
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**456**	**FNAS/PROCAD-SUAS**	49441-0	008-630	0.2.660.0	5.000,00
	33.90.30.00	**457**				0.2.660.0	16.414,64
	33.90.95.00	**458**				0.2.660.0	8.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**459**	**FNAS PSEMC**	38.916-1	008-602	0.2.660.0	52.715,85
08.244.0014.2058.0000	33.90.14.00	**460**	**FNAS/G.PBF**	36.705-2	008-604	0.2.660.0	8.000,00
	33.90.30.00	**461**				0.2.660.0	43.019,06
	33.90.95.00	**462**				0.2.660.0	10.000,00
	33.90.39.00	**463**	**FNAS/G.PAB**	48.334-6	008-604	0.2.660.0	36.068,81
08.243.0011.2190.0000	31.90.11.00	**464**	**FNAS-PPI-SUAS**	42.087-5	008-608	0.2.660.0	21.458,21
08.244.0011.2052.0000	33.90.30.00	**465**	**FNAS-BPC-ESCOLA**	36.702-8	008-605	0.2.660.0	9.856,15
Total dos recursos federais							**286.615,45**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**466**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	20.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**467**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	17.216,11
Total do recurso federal (especial)							**37.216,11**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod. aplicação	Fonte de recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**468**	**FEAS/PSB PISO FIXO**	42.239-8	008-607	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	**469**				0.2.661.0	17.755,56
	33.90.39.00	**470**				0.2.661.0	18.000,00
	33.90.95.00	**471**				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.14.00	**472**	**FEAS/PSE PISO FIXO**	42.246-0	008-612	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	**473**				0.2.661.0	35.000,00
	33.90.39.00	**474**				0.2.661.0	23.150,10
	33.90.95.00	**475**				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	44.90.52.00	**476**	**FEAS/PSE VARIAVEL**	42.247-9	008-625	0.2.661.0	3.944,06
08.243.0011.2194.0000	33.90.30.00	**477**	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI/FEAS**	42.241-X	008-611	0.2.661.0	16.462,47
08.243.0011.2183.0000	33.90.30.00	**478**	**PROGRAMA CRESCENDO BEM /FEAS**	42.242-8	008-610	0.2.661.0	14.972,59
08.244.011.2061.0000	33.90.30.00	**479**	**BENEFICIOS EVENTUAIS**	42.245-2	008-613	0.2.661.0	3.372,11
Total dos recursos estaduais							**168.656,89**
TOTAL GERAL - SEMAS							**492.488,45**

B) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, que será utilizada como contrapartida para que seja feito a contratação de empresa especializada em construção/revitalização do Campo no INCRA.

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
27.812.0010.2032.0000	4.4.90.51.00	**454**	0.2.500.00	011-030	R$ 216.000,00
TOTAL GERAL - SEMCET					**R$ 216.000,00**

Segue anexo, os Memorandos: Nº: 71 de 06/02/2024 (ID Memorando 71 de 06/02/2024 (ID 797357)); Nº: 20 de 06/02/2024 (ID Memorando 20 de 06/02/2024 (ID 797745)) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 06/02/2024 às 18:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **798003** e o código verificador **1290F39E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	07/02/2024	799519

Referência: Processo nº 1-479/2024. Docto ID: 798003 v1

Parecer CONTABIL nº 509/CONT/2024- Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-479/2024, verifica-se que a Secretaria Municipal de esportes e Assistencia Social, conforme Memorando 71 de 06/02/2024 (ID 797357) e Memorando 20 de 06/02/2024 (ID 797745) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 708.488,45 (setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, para que possa cumprir o cronograma das ações programadas para a Bloco da gestão do Bolsa Família/Programa Auxilio Brasil , Bloco da gestão do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020, Programa Mamãe Cheguei e Programa Crescendo Bem conforme pactuado como governo Federal e Estadual. Seguindo as normas de uso dos recursos repassados fundo a fundo, o saldo de um exercício para outro em conta deve ser utilizado, mas somente, após reprogramação dos recursos, conforme artigo 19 da Portaria 96/2009, art. 30 da Portaria 113/15 que regulamenta o cofinanciamento federal, Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020, art. 4., Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019, perfazendo o montante de R$ 4**92.488,45.**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**455**	**FNAS/PSB**	36.713-3	008-601	0.2.660.0	76.083,33
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**456**	**FNAS/PROCAD-SUAS**	49441-0	008-630	0.2.660.0	5.000,00
	33.90.30.00	**457**				0.2.660.0	16.414,64
	33.90.95.00	**458**				0.2.660.0	8.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**459**	**FNAS PSEMC**	38.916-1	008-602	0.2.660.0	52.715,85

	33.90.14.00	**460**				0.2.660.0	8.000,00
	33.90.30.00	**461**				0.2.660.0	43.019,06
08.244.0014.2058.0000	33.90.95.00	**462**	**FNAS/G.PBF**	36.705-2	008-604	0.2.660.0	10.000,00
	33.90.39.00	**463**	**FNAS/G.PAB**	48.334-6	008-604	0.2.660.0	36.068,81
08.243.0011.2190.0000	31.90.11.00	**464**	**FNAS-PPI-SUAS**	42.087-5	008-608	0.2.660.0	21.458,21
08.244.0011.2052.0000	33.90.30.00	**465**	**FNAS-BPC-ESCOLA**	36.702-8	008-605	0.2.660.0	9.856,15
Total dos recursos federais							**286.615,45**

PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO**	**Ficha**	**BLOCO**	**CONTA CORRE-NTE**	**Cod.aplicação**	**Fonte de Recursos**	**Credito R$ A ser aberto**
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**466**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	20.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**467**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	17.216,11
Total do recurso federal (especial)							**37.216,11**

PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO**	**Ficha**	**BLOCO**	**CONTA CORRE-NTE**	**Cod. aplicação**	**Fonte de recursos**	**Credito R$ A ser aberto**

08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**468**	**FEAS/PSB PISO FIXO**	42.239-8	008-607	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	**469**				0.2.661.0	17.755,56
	33.90.39.00	**470**				0.2.661.0	18.000,00
	33.90.95.00	**471**				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.14.00	**472**	**FEAS/PSE PISO FIXO**	42.246-0	008-612	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	**473**				0.2.661.0	35.000,00
	33.90.39.00	**474**				0.2.661.0	23.150,10
	33.90.95.00	**475**				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	44.90.52.00	**476**	**FEAS/PSE VARIAVEL**	42.247-9	008-625	0.2.661.0	3.944,06
08.243.0011.2194.0000	33.90.30.00	**477**	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI/FEAS**	42.241-X	008-611	0.2.661.0	16.462,47
08.243.0011.2183.0000	33.90.30.00	**478**	**PROGRAMA CRESCENDO BEM /FEAS**	42.242-8	008-610	0.2.661.0	14.972,59
08.244.011.2061.0000	33.90.30.00	**479**	**BENEFICIOS EVENTUAIS**	42.245-2	008-613	0.2.661.0	3.372,11
Total dos recursos estaduais							**168.656,89**
TOTAL GERAL - SEMAS							**492.488,45**

B) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, que será utilizada como contrapartida para que seja feito a contratação de empresa especializada em construção/revitalização do Campo no INCRA.

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
27.812.0010.2032.0000	4.4.90.51.00	**454**	0.2.500.00	011-030	R$ 216.000,00
TOTAL GERAL - SEMCET					**R$ 216.000,00**

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 660 e 500**, conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira e extratos bancários demonstram haver suficiencia de superávit financeiro para atender as solicitacoes proferidas nos pedidos das secretarias e documentos probantes anexo ao memorando.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 708.488,45 (setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 71 de 06/02/2024 (ID 797357) e Memorando 20 de 06/02/2024 (ID 797745), conforme Minuta de Projeto de Lei 001 de 06/02/2024 (ID 798003).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/02/2024 às 18:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **798358** e o código verificador **7AD686C3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	07/02/2024	799519

Referência: Processo nº 1-479/2024. Docto ID: 798358 v1

Parecer nº 17/CSCI/2024

Considerando o Memorando 71 de 06/02/2024 (ID 797357) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ **492.488,45** (quatrocentos e noventa e dois mil ,quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando cumprir o cronograma das ações programadas para a Bloco da gestão do Bolsa Família/Programa Auxilio Brasil , Bloco da gestão do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020, Programa Mamãe Cheguei e Programa Crescendo Bem conforme pactuado como governo Federal e Estadual.

Considerando o Memorando 20 de 06/02/2024 (ID 797745) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ **216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujo objetivo é contrapartida para que seja feito a contratação de empresa especializada em construção/revitalização do Campo no INCRA.

O Parecer 509 de 06/02/2024 (ID 798358) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, demonstrando que consta Disponibilidade Financeira para atender o Superávit Financeiro, conforme Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Apesar o exercício de 2023 não estar encerrado para apuração do superávit financeiro, ficou demonstrado no relatório apresentado pelo Setor Contábil que consta recursos em conta para cobrir a despesa solicitada.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 07/02/2024 às 10:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **798873** e o código verificador **C56E5D9F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	07/02/2024	799519

Referência: Processo nº 1-479/2024. Docto ID: 798873 v1

PARECER JURÍDICO Nº 36/2024

AUTOS Nº 479/2024
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 07/02/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ **708.488,45 (setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Considerando o Memorando 71 de 06/02/2024 (ID 797357) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ **492.488,45** (quatrocentos e noventa e dois mil ,quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando cumprir o cronograma das ações programadas para a Bloco da gestão do Bolsa Família/Programa Auxilio Brasil , Bloco da gestão do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020, Programa Mamãe Cheguei e Programa Crescendo Bem conforme pactuado como governo Federal e Estadual.

Considerando o Memorando 20 de 06/02/2024 (ID 797745) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ **216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujo objetivo é contrapartida para que seja feito a contratação de empresa especializada em construção/revitalização do Campo no INCRA.

O Departamento de Contabilidade e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.798358/798873.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id., sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**36**	**07/02/2024**

ID: **799076**
CRC: **2F5EFC3B**
Processo: **1-479/2024**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **07/02/2024 11:19:18** Finalização: **07/02/2024 11:22:59**

Processo | Documento

MD5: **623E0785E09ACF8D430C1FFFAD3382D6**

SHA256: **B513EDBD6A433A9502AEBBDD65C6BABAB145E7537C5D2BBA0CC78A99FAE13B78**

Súmula/Objeto:

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no orçamento corrente.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2024 11:19:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	07/02/2024 11:19:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6	07/02/2024	799519

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	07/02/2024 11:23:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 799076 e o CRC 2F5EFC3B.

PROJETO Nº 3160 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 492.488,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

455	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	76.083,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 601	FNAS/BL PSB		
456	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 630	FNAS/PROCAD		
457	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	16.414,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 630	FNAS/PROCAD		
458	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	8.000,00	
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 630	FNAS/PROCAD		
464	08.243.0011.2190.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	21.458,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 608	FNAS/BL PROGR		
465	08.244.0011.2052.0000	Manutenção do BPC - Benefício de Prestação Continuada	9.856,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 605	FNAS/BPC ESCOLA		
466	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	669
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 098	FNAS/COVID19		
468	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 607	FEAS/PSB PISO FIXO		
469	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	17.755,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 607	FEAS/PSB PISO FIXO		

ID: 799510 e CRC: F6B17258

PROJETO Nº 3160 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

470	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 607	FEAS/PSB PISO FIXO		
471	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	10.000,00	
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 607	FEAS/PSB PISO FIXO		
477	08.243.0011.2194.0000	Programa Mamãe Cheguei	16.462,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 611	FEAS/PSB MAMAECH		
478	08.243.0011.2183.0000	Bloco da Proteção Social Básica	14.972,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 610	FEAS/PSB PCRIANCAFELIZ		
479	08.244.0011.2061.0000	Benefícios Eventuais	3.372,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 613	FEAS/PSB BENEFICIOS EVENTUAIS		
459	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	52.715,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 602	FNAS/BL PSE		
467	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	17.216,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	669
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 098	FNAS/COVID19		
472	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 612	FEAS/PSE PISO FIXO		
473	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 612	FEAS/PSE PISO FIXO		
474	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	23.150,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 612	FEAS/PSE PISO FIXO		
475	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	10.000,00	
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 612	FEAS/PSE PISO FIXO		
476	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	3.944,06	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	661
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	008 625	FEAS/PSEI VARIAVEL		

ID: 799510 e CRC: F6B17258

PROJETO Nº 3160 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

460	08.244.0014.2058.0000	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	8.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2 660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	008 604	FNAS/BL GEST CADUNICO	
461	08.244.0014.2058.0000	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	43.019,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	008 604	FNAS/BL GEST CADUNICO	
462	08.244.0014.2058.0000	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	10.000,00
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	F.R.: 0 2 660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	008 604	FNAS/BL GEST CADUNICO	
463	08.244.0014.2058.0000	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	36.068,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 660
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	008 604	FNAS/BL GEST CADUNICO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **492.488,45**

Fontes de Recurso		
2	660	286.615,45
2	661	168.656,89
2	669	37.216,11

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 07 de fevereiro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 799510 e CRC: F6B17258

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3160-2024**	**07/02/2024**

ID: **799510**
CRC: **F6B17258**
Processo: **1-479/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **07/02/2024 16:21:24** Finalização: **07/02/2024 16:23:58**

Processo | Documento

MD5: **4E597A0DA83ECFD59E3F0D2112F47B0D**

SHA256: **DB3F47203E74371774341103789E2CCF9B277AEF52BB9060EA9591AF16E48098**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3160-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2024 16:21:24

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	07/02/2024 16:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6	07/02/2024	799519

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Ira Alves Rodrigues	Agente Administrativo	07/02/2024 16:24:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/02/2024 08:07:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 799510 e o CRC F6B17258.

Mensagem nº. 2960/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3160/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 708.488,45 (setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, para que possa cumprir o cronograma das ações programadas para a Bloco da gestão do Bolsa Família/Programa Auxilio Brasil , Bloco da gestão do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020, Programa Mamãe Cheguei e Programa Crescendo Bem conforme pactuado como governo Federal e Estadual. Seguindo as normas de uso dos recursos repassados fundo a fundo, o saldo de um exercício para outro em conta deve ser utilizado, mas somente, após reprogramação dos recursos, conforme artigo 19 da Portaria 96/2009, art. 30 da Portaria 113/15 que regulamenta o cofinanciamento federal, Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020, art. 4, Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**455**	**FNAS/PSB**	36.713-3	008-601	0.2.660.0	76.083,33
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**456**	**FNAS/PROCAD-SUAS**	49441-0	008-630	0.2.660.0	5.000,00
	33.90.30.00	**457**				0.2.660.0	16.414,64
	33.90.95.00	**458**				0.2.660.0	8.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**459**	**FNAS PSEMC**	38.916-1	008-602	0.2.660.0	52.715,85
08.244.0014.2058.0000	33.90.14.00	**460**	**FNAS/G.PBF**	36.705-2	008-604	0.2.660.0	8.000,00
	33.90.30.00	**461**				0.2.660.0	43.019,06
	33.90.95.00	**462**				0.2.660.0	10.000,00
	33.90.39.00	**463**	**FNAS/G.PAB**	48.334-6	008-604	0.2.660.0	36.068,81
08.243.0011.2190.0000	31.90.11.00	**464**	**FNAS-PPI-SUAS**	42.087-5	008-608	0.2.660.0	21.458,21
08.244.0011.2052.0000	33.90.30.00	**465**	**FNAS-BPC-ESCOLA**	36.702-8	008-605	0.2.660.0	9.856,15
Total dos recursos federais							**286.615,45**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod.aplicação	Fonte de Recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.30.00	**466**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	20.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.30.00	**467**	**FNAS/ COVID-19**	42.373-4	008-098	0.2.669.0	17.216,11
Total do recurso federal (especial)							**37.216,11**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	Ficha	BLOCO	CONTA CORRE-NTE	Cod. aplicação	Fonte de recursos	Credito R$ A ser aberto
08.244.0011.2180.0000	33.90.14.00	**468**	**FEAS/PSB PISO FIXO**	42.239-8	008-607	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	**469**				0.2.661.0	17.755,56
	33.90.39.00	**470**				0.2.661.0	18.000,00
	33.90.95.00	**471**				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	33.90.14.00	**472**	**FEAS/PSE PISO FIXO**	42.246-0	008-612	0.2.661.0	8.000,00
	33.90.30.00	**473**				0.2.661.0	35.000,00
	33.90.39.00	**474**				0.2.661.0	23.150,10
	33.90.95.00	**475**				0.2.661.0	10.000,00
08.244.0012.2181.0000	44.90.52.00	**476**	**FEAS/PSE VARIAVEL**	42.247-9	008-625	0.2.661.0	3.944,06
08.243.0011.2194.0000	33.90.30.00	**477**	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI/FEAS**	42.241-X	008-611	0.2.661.0	16.462,47
08.243.0011.2183.0000	33.90.30.00	**478**	**PROGRAMA CRESCENDO BEM /FEAS**	42.242-8	008-610	0.2.661.0	14.972,59
08.244.011.2061.0000	33.90.30.00	**479**	**BENEFICIOS EVENTUAIS**	42.245-2	008-613	0.2.661.0	3.372,11
Total dos recursos estaduais							**168.656,89**
TOTAL GERAL - SEMAS							**492.488,45**

B) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, que será utilizada como contrapartida para que seja feito a contratação de empresa especializada em construção/revitalização do Campo no INCRA.

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
27.812.0010.2032.0000	4.4.90.51.00	**454**	0.2.500.00	011-030	R$ 216.000,00
TOTAL GERAL - SEMCET					**R$ 216.000,00**

Segue anexo, os Memorandos: Nº: 71 de 06/02/2024 ID Memorando 71 de 06/02/2024 (ID 797357); Nº: 20 de 06/02/2024 ID Memorando 20 de 06/02/2024 (ID 797745) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2024 às 16:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 08/02/2024 às 08:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **799518** e o código verificador **2C09311D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	07/02/2024	799519

Referência: Processo nº 1-479/2024. Docto ID: 799518 v1